



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: [pmids@brturbo.com](mailto:pmids@brturbo.com) - Fone: (043) 432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

### LEI Nº 2492, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para os Consórcios Públicos, na forma e condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, **José Rodrigues Borba**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto nº. 6.017/2007, sanciona a seguinte

#### LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo fica igualmente autorizado a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentado pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e pelo Decreto nº. 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, em razão de sua personalidade de direito público, será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público, natureza autárquica interfederativa e sem fins lucrativos.

Art. 3º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS, nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e/ou complementares, por meio de gestão associada, pagamentos “per capita” por Município, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e do Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológicas, especializada e ambulatorial e psicossocial, sendo dispensada a licitação, representando o Município perante todas as esferas de governo.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada a concessão, permissão, parceria e termos similares a serem executados pelo O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR em favor do Município consorciado, as ações concernentes a implantação, manutenção,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: [pmids@brturbo.com](mailto:pmids@brturbo.com) - Fone: (043) 432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

operacionalização e ampliação dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio, a administração e execução de propagandas governamentais, projetos afins e a implantação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município Consorciado.

Art. 5º. O Consorcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, mediante calculo “per capita”, cujo valor é estabelecido em Assembléia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, nos termos de seu estatuto e contratos firmados.

Art. 6º. À relação jurídica estabelecida ente o Município e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR aplica-se o disposto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (08/10/2009).

  
**José Rodrigues Borba**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do  
Município Jornal Tribuna do Norte  
nº 5604 de 09/10/09 fl(s) 28

